



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0614/2007

(INDICA AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, QUE AGILIZE A TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL (PEC) Nº 333/2004, QUE MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 29-A E ACRESCENTA ART. 29-B À CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE O LIMITE DE DESPESAS E A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, para que o mesmo agilize a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 333/2004, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de Dezembro de 2007.

ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que tramita na Câmara Federal a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 333/2004 de autoria do Deputado Pompeu de Mattos, que modifica a redação do art. 29-A e acrescenta art. 29-B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Tal proposta sem dúvida deve ser apreciada na maior brevidade possível haja vista que irá regulamentar situação imposta pelo Supremo Tribunal Federal, que ao nosso entender fere a independência dos poderes, uma vez que naquela oportunidade o mesmo acabou legislando, função essa típica do Poder Legislativo.

Considerando que tal proposta já foi para discussão em Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, mas, foi suspensa em razão do trancamento de pauta por Medidas Provisórias.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que haja agilidade da tramitação da referida proposta, o que certamente será de grande valia para regulamentar a situação de diversas Câmaras Municipais que foram prejudicadas com a decisão imposta pelo Supremo Tribunal Federal.

Documento assinado pelo(s) ALCIDES PELICER.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 07:02:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-350966-8D7D0J-7H6D2F | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

